

O CONSELHO de MINISTROS das RELAÇÕES EXTERIORES das PARTES CONTRATANTES,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevidéu 1980, subscrito em 12 de agosto de 1980.

CONSIDERANDO Que nesse Tratado se estabelecem tratamentos diferenciais, tanto nos mecanismos de alcance regional como nos de alcance parcial, com base em três categorias de países,

**RESOLVE:**

PRIMEIRO. Que sejam estabelecidos os critérios para a classificação dos países-membros da Associação Latino-Americana de Integração nas diferentes categorias de desenvolvimento, previstas no novo instrumento jurídico. Na elaboração desses critérios serão levadas em conta as características econômico-estruturais de seus países-membros.

Esses critérios serão elaborados, em prazo a ser determinado pelo Comitê de Representantes.

A situação dos países incluídos em cada uma das categorias será revista periodicamente.

SEGUNDO. Para os efeitos da aplicação dos tratamentos diferenciais previstos no Tratado de Montevidéu 1980, subscrito em 12 de agosto de 1980, considerar-se-ão:

- a) Países de menor desenvolvimento econômico relativo: Bolívia, Equador e Paraguai;
- b) Países de desenvolvimento médio: Colômbia, Chile, Peru, Uruguai e Venezuela; e
- c) Outros países-membros: Argentina, Brasil e México.

TERCEIRO. Será outorgado ao Uruguai tratamento excepcional mais favorável do que aos demais países de desenvolvimento médio, o qual não implicará a totalidade dos benefícios que correspondam aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Tal tratamento particular para o Uruguai deverá concretizar-se em todos os mecanismos do Tratado de Montevidéu 1980 e, fundamentalmente, nas ações parciais que negocie, com reciprocidade relativa, com as demais Partes Contratantes, para alcançar listas de produtos para os quais será acordada, em seu favor, a redução substancial ou a eliminação total de gravames e demais restrições.

QUARTO. A presente Resolução será incorporada ao ordenamento jurídico do Tratado de Montevidéu 1980, subscrito em 12 de agosto de 1980, uma vez que este entre em vigor.

\_\_\_\_\_